Processo ETP N° 013/GOPE/SAMAE/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - etapa do planejamento de contratação, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD com o intuito de fazer a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
c) Preparar informações para elaboração do Termo de Referência quando necessário.

1.3 A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto n° 110 de 31 de março de 2023 do Município de Tangará da Serra – MT.

2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, TRANSPORTE, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO TODOS OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços referenciados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT tem por finalidade atender às necessidades da Autarquia na execução de serviços de limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Tangará da Serra, bem como em obras e intervenções relacionadas à implantação,

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

ampliação, substituição e manutenção de redes de abastecimento de água e demais estruturas dos sistemas operacionais de saneamento, mediante a utilização de miniescavadeira sobre esteiras.

3.2 Considerando a necessidade de manutenção das estruturas operacionais de esgotamento sanitário, especialmente da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE, bem como as demandas de implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água no perímetro urbano do Município de Tangará da Serra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas, bem como todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços. A contratação visa garantir a disponibilidade de equipamento adequado às necessidades operacionais da Autarquia, sem a necessidade de aquisição de máquina própria e de manutenção de estrutura permanente para sua operação.

3.2.1 A limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE demanda a utilização de equipamento adequado para auxiliar na remoção e movimentação dos resíduos e materiais acumulados, de modo a possibilitar a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. A utilização de miniescavadeira sobre esteiras favorece a realização dessas atividades, proporcionando capacidade operacional compatível com a movimentação dos materiais removidos. Além disso, o equipamento poderá ser empregado em outras frentes de trabalho que demandem serviços de escavação, abertura de valas, remoção e movimentação de materiais, conforme as características de cada intervenção e as necessidades operacionais do SAMAE, respeitadas as limitações técnicas do equipamento e as condições de segurança dos locais de execução.

3.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar ao SAMAE a disponibilidade de equipamento adequado às demandas identificadas pela Gerência Operacional, contribuindo para a segurança, a eficiência técnica e a agilidade na execução dos serviços relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Considerando que a Autarquia não dispõe de miniescavadeira própria e que a demanda estimada permite a utilização do equipamento conforme as necessidades operacionais, a prestação de serviços apresenta-se como solução mais vantajosa em comparação com a aquisição, pois possibilita o atendimento das atividades sem a necessidade de investimento na compra da máquina e de assunção direta dos custos de operação, manutenção e conservação.

3.3.1 A necessidade da contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

3.3.1.1 Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais: A contratação permitirá a execução dos serviços de limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE e o atendimento de outras demandas operacionais do SAMAE, contribuindo para a manutenção das condições de funcionamento das estruturas de saneamento e para a agilidade na execução de intervenções nas redes de abastecimento de água.

3.3.1.2 Segurança Operacional: A utilização de miniescavadeira sobre esteiras, conduzida por operador devidamente habilitado, proporciona condições adequadas para a execução de atividades que demandam movimentação de materiais e escavações, reduzindo a necessidade de esforços manuais nessas operações e contribuindo para a prevenção de acidentes, desde que observadas as normas de segurança aplicáveis e as condições específicas de cada local de trabalho.

3.3.1.3 Eficiência Técnica: A utilização da miniescavadeira sobre esteiras possibilita maior agilidade na remoção e movimentação de resíduos, materiais e solo, bem como na execução de escavações e demais atividades compatíveis com as características do equipamento, contribuindo para a otimização do tempo de execução dos serviços e para o melhor aproveitamento dos recursos operacionais disponíveis.

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

3.3.1.4 Atendimento às Demandas Urbanas: O equipamento será utilizado em frentes de trabalho localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT, atendendo prioritariamente à limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE e, conforme a necessidade, às atividades de implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais do SAMAE.

3.3.1.5 Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos: A contratação por hora de serviço efetivamente prestado evita a necessidade de aquisição de equipamento próprio e a imobilização de recursos públicos na compra de uma máquina cuja utilização estimada é limitada. Além disso, o fornecimento integrado de operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas atribui à contratada os encargos operacionais e logísticos previstos no objeto, reduzindo a necessidade de estrutura própria para a disponibilização e manutenção do equipamento. Essa modalidade de contratação permite adequar a utilização aos serviços efetivamente demandados e contribui para a racionalização dos recursos públicos.

3.3.1.6 Versatilidade Operacional: Além dos serviços de limpeza da Calha Parshall da ETE, a miniescavadeira sobre esteiras poderá ser empregada em outras atividades compatíveis com sua capacidade operacional, tais como escavações, abertura de valas, remoção e movimentação de materiais e apoio às intervenções nas redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais do SAMAE, ampliando as possibilidades de utilização do serviço contratado.

3.3.1.7 Conformidade Legal e Administrativa: A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, assegurando o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

3.3.2 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras constitui solução tecnicamente adequada às necessidades operacionais identificadas pelo SAMAE, especialmente para a limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE de Tangará da Serra e para outras frentes de trabalho compatíveis com o equipamento. A solução permite disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços de forma integrada, sem exigir que a Autarquia adquira e mantenha equipamento próprio.

3.3.3 A opção pela contratação dos serviços, em vez da aquisição definitiva do equipamento, é considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, tendo em vista a utilização estimada, a inexistência de miniescavadeira própria no patrimônio do SAMAE e a possibilidade de contratar o equipamento com os recursos necessários à sua operação. A contratação por hora de serviço efetivamente prestado permite adequar a utilização às necessidades da Autarquia, evitando o investimento inicial na aquisição e a assunção direta dos custos permanentes relacionados à manutenção, conservação, operação e disponibilização do equipamento.

3.4 A aquisição de miniescavadeira própria implicaria investimento inicial, além da necessidade de disponibilizar operador e assumir os custos de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, transporte, conservação e depreciação do equipamento. Considerando a estimativa de utilização de 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses, a contratação dos serviços mostra-se mais adequada à realidade operacional do SAMAE, pois permite utilizar o equipamento conforme as demandas efetivas, com os custos e recursos operacionais previstos no objeto incluídos na prestação contratada. Dessa forma, evita-se a aquisição de um bem que exigiria despesas e estrutura de manutenção mesmo nos períodos em que não estivesse sendo utilizado.

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

3.5 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas e demais custos previstos no objeto, constitui a solução escolhida e mais vantajosa para o atendimento das necessidades operacionais do SAMAE. A solução proporciona flexibilidade de utilização, reduz a necessidade de investimento em equipamento próprio e permite direcionar os recursos públicos às atividades essenciais da Autarquia, devendo a contratação observar o planejamento realizado, a estimativa de preços e as demais exigências legais aplicáveis.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Esta contratação está prevista em um plano formal de aquisição de serviços, pois esta autarquia desenvolveu seu PCA – Plano de Contratações Anuais para a referida aquisição.

2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT;
Id pca PNCP: 06068089000104/2026/1/2026;
Data de publicação no PNCP: 30/12/2025;
Última atualização: 30/12/2025.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Previsão para o início da execução dos serviços: conforme o cronograma de contratação e a necessidade operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT.

5.2 As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos serviços foram definidos pela Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, setor responsável pelo planejamento, execução e fiscalização dos serviços relacionados à implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais da Autarquia. O levantamento considerou as demandas operacionais existentes, especialmente a necessidade de limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Tangará da Serra, bem como a previsão de utilização do equipamento em outras frentes de trabalho que demandem serviços de escavação, remoção e movimentação de materiais compatíveis com a capacidade operacional da miniescavadeira sobre esteiras.

5.3 A contratação dos serviços tem por finalidade atender às demandas operacionais do SAMAE mediante a disponibilização de miniescavadeira sobre esteiras, possibilitando a execução dos serviços de limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE, bem como de escavação, remoção e movimentação de materiais em outras frentes de trabalho da Autarquia. A utilização do equipamento contribuirá para maior agilidade e eficiência na execução das atividades, observadas as características e limitações operacionais da máquina, as condições de segurança e as necessidades específicas de cada serviço.

5.4 Requisitos Técnicos Mínimos da Contratação - Os parâmetros indicados a seguir (5.4.1.1), correspondem a requisitos mínimos de desempenho e capacidade.

5.4.1 – Miniescavadeira sobre Esteiras de Borracha

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

5.4.1.1 A contratada deverá disponibilizar miniescavadeira sobre esteiras de borracha, acompanhada de caçamba, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Esteiras de borracha;
- Cabine aberta ou fechada;
- Potência do motor igual ou superior a 10,1 kW (13,5 HP), a 2.200 rpm;
- Capacidade da caçamba de 0,05 m³;
- Largura da caçamba de 450 mm;
- Força de escavação de 15,2 kN;
- Velocidade de deslocamento em marcha alta/baixa de 4,3/2,1 km/h;
- Velocidade de giro de 9,5 rpm;
- Ângulo de giro da lança para a direita/esquerda de 75°/42°;
- Disponibilização de operador devidamente habilitado e capacitado para a operação do equipamento;
- Equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às especificações do fabricante, às Normas Regulamentadoras aplicáveis e à legislação vigente;
- Responsabilidade integral da contratada pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos;
- Realização de todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT, sem cobrança adicional ao SAMAE;
- Disponibilização do equipamento para atendimento das solicitações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;
- Substituição do equipamento, em caso de falha mecânica ou outra ocorrência que impeça a continuidade dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal à contratada, sem custos adicionais para a Administração;
- Todos os dispositivos de segurança e sinalização exigidos pela legislação deverão estar em perfeito funcionamento durante toda a execução dos serviços.

5.4.2 – Condições de Execução dos Serviços

5.4.2.1 Os serviços serão executados sob demanda do SAMAE e remunerados por hora efetivamente trabalhada, considerando o período em que o equipamento estiver efetivamente executando as atividades solicitadas pela fiscalização da Autarquia. O preço contratado deverá incluir todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas, não sendo admitida cobrança adicional por essas despesas.

5.4.2.2 A contratada deverá atender às solicitações do SAMAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal, disponibilizando o equipamento com operador para a execução dos serviços dentro do perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT.

5.4.2.3 Na ocorrência de falha mecânica ou de qualquer situação que impeça a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal realizada pelo SAMAE, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.3 Os serviços compreenderão, dentre outros:

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

- Limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Tangará da Serra;
- Remoção e movimentação de resíduos e materiais acumulados, conforme as condições do local e as orientações da fiscalização;
- Execução de escavações e abertura de valas para implantação, substituição e manutenção de redes de abastecimento de água;
- Apoio às obras de implantação, ampliação, substituição e manutenção de redes e demais estruturas operacionais do SAMAE;
- Outras atividades compatíveis com a capacidade operacional da miniescavadeira sobre esteiras, desde que relacionadas às necessidades da Autarquia e autorizadas pela fiscalização do SAMAE.

5.5 A Contratada que se consagrar vencedora do certame se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estabelecidos com base no planejamento das necessidades da Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, considerando a necessidade de prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, destinados principalmente à limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Tangará da Serra, bem como ao atendimento de outras demandas operacionais relacionadas à implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e demais estruturas dos sistemas operacionais da Autarquia.

6.2 A definição do quantitativo estimado de horas de serviço levou em consideração as demandas apresentadas pela Gerência Operacional, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades operacionais da Autarquia. Para a limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Tangará da Serra, estima-se a necessidade de 10 (dez) horas mensais, totalizando 120 (cento e vinte) horas para o período de 12 (doze) meses. As horas restantes destinam-se ao atendimento de outras demandas operacionais, conforme a necessidade de utilização do equipamento em frentes de trabalho relacionadas à implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais do SAMAE.

6.3 O quantitativo total foi estimado em 200 (duzentas) horas de serviço para o período de 12 (doze) meses, sendo 120 (cento e vinte) horas destinadas à limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE, com previsão de 10 (dez) horas mensais, e 80 (oitenta) horas destinadas às demais frentes de trabalho da Autarquia. Essa distribuição busca atender às necessidades operacionais estimadas, proporcionando disponibilidade de equipamento adequado para a execução dos serviços, conforme as solicitações da Gerência Operacional.

6.4 Os serviços objeto desta contratação serão empregados principalmente na limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE de Tangará da Serra, podendo abranger outras atividades compatíveis com a capacidade operacional da miniescavadeira, tais como escavações, abertura de valas, remoção e movimentação de materiais necessários à implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais do SAMAE, dentro do perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT.

6.5 Na definição dos quantitativos também foram consideradas as necessidades operacionais do SAMAE no perímetro urbano do Município de Tangará da Serra – MT, abrangendo a execução de serviços programados e o

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

atendimento de demandas corretivas, conforme a necessidade identificada pela Gerência Operacional, nas quais a utilização da miniescavadeira sobre esteiras poderá contribuir para a produtividade, a agilidade e a adequada execução das atividades.

6.6 A quantidade estimada de 200 (duzentas) horas representa a previsão de utilização do equipamento durante o período de 12 (doze) meses, sendo 120 (cento e vinte) horas estimadas para a limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE e 80 (oitenta) horas destinadas às demais demandas operacionais do SAMAE, dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, e poderão ser utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, sendo a medição e o pagamento realizados por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada pela fiscalização, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.7 Especificações e Quantidade Estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	**LOCAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA DE BORRACHA, CABINE ABERTA OU FECHADA, POTÊNCIA DE MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 10,1KW (13,5 HP) / 2.200 RPM, DESEMPENHO DA CAÇAMABA DE 0,05m³, LARGURA DE 450 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DE 15.2KN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, ESTEIRA ALTA/BAIXA DE 4,3/2,1 KM/H, VELOCIDADE DE GIRA DE 9,5RPM, ÂNGULO DE GIRA DA LANÇA DE (DIR/ESQUERDA) 75/42 GRAUS. PRESSÃO DE CONTATO ESTEIRA DE BORRACHA DE 28,6 (4,1) KPA (PSI). COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.**	**200 HR**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Após a realização do presente estudo técnico preliminar, foram analisadas possíveis alternativas e soluções disponíveis no mercado, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Foram consideradas opções como a aquisição de equipamento próprio, a execução direta dos serviços pela Autarquia e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras. O levantamento teve como objetivo identificar a solução mais adequada às necessidades operacionais do SAMAE, especialmente quanto à disponibilidade do equipamento, economicidade, eficiência e flexibilidade na execução dos serviços de limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE e no atendimento às demais frentes de trabalho da Autarquia.

7.2 Considerando as características do objeto, sendo este serviço comum e a necessidade de contratação de serviços com fornecimento de equipamento e operador, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada. O critério de julgamento será o de menor preço por hora de serviço prestado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá permitir a participação de empresas aptas a disponibilizar miniescavadeira sobre esteiras de borracha, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas, com todos esses custos incluídos no valor da hora contratada.

7.3 A execução direta dos serviços pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra demandaria a aquisição de miniescavadeira sobre esteiras, além de despesas com manutenção preventiva e

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

corretiva, combustível, lubrificantes, transporte, armazenamento e depreciação do equipamento. Também seria necessário disponibilizar operador capacitado e assumir a gestão dos custos e das responsabilidades decorrentes da operação e conservação da máquina. Considerando a estimativa de 200 (duzentas) horas de serviço para o período de 12 (doze) meses, destinadas à limpeza da Calha Parshall de recebimento de esgoto da ETE e ao atendimento de outras frentes de trabalho, a contratação por demanda apresenta-se como alternativa a ser considerada, evitando a necessidade de aquisição de equipamento próprio para atender às necessidades previstas, cuja frequência de utilização deverá ser compatível com o quantitativo estimado.

7.3.1 A execução dos serviços com meios próprios não se mostra viável no momento, uma vez que o SAMAE não dispõe de miniescavadeira sobre esteiras em seu patrimônio para atender às demandas identificadas. Além disso, considerando a estimativa de utilização de aproximadamente 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses, a aquisição de equipamento próprio representaria um investimento cuja justificativa econômica se mostra desfavorável diante da demanda prevista.

7.3.2 A aquisição implicaria, ainda, custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, armazenamento, depreciação e disponibilização de operador, além das demais despesas necessárias à operação do equipamento. Tais encargos seriam suportados pela Autarquia mesmo diante da utilização limitada da máquina, podendo resultar em ociosidade e menor aproveitamento dos recursos públicos.

7.3.3 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, operador, combustível, transporte, manutenção e demais custos operacionais, apresenta-se como alternativa a ser considerada mais adequada à necessidade identificada, permitindo que o SAMAE utilize o equipamento conforme a demanda efetiva, sem assumir os custos permanentes decorrentes da aquisição e manutenção de bem próprio, observada a necessária comprovação da vantajosidade econômica na pesquisa de preços.

7.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades operacionais do SAMAE, transferindo à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais previstos no objeto, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas. A definição da solução mais vantajosa deverá considerar a pesquisa de preços e a comparação dos custos e benefícios das alternativas disponíveis, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com o intuito de subsidiar os valores de mercado estimado para a contratação fora feita pela equipe técnica a cotação de mercado preliminar em primeiro momento com intuído de levantar, se a contratação é viável financeiramente para esta autarquia podendo assim, como a estimativa de valor para a contratação o Samae prever os gastos para aquisição dos serviços relacionados.

8.1.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 60.350,00 (Sessenta Mil e Trezentos e Cinquenta Reais),** conforme estimativa de custos apresentados, obtidos através de cotação de mercado – preços públicos e privados – preços balizados e/ou obtidos através do cálculo da média.

8.2 É de suma importância que a gestão possa estar se preparando financeiramente com reservas financeiras que possam atender as demandas desta autarquia bem como, um melhor gerenciamento para setor operacional, haja

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

visto que, tendo em mãos a princípio a estimativa de valor dos serviços fica mais fácil direcionar outros investimentos que a gerencia operacional entender ser necessário, bem como reservas para outros setores do Samae.

9. DESCRIÇÃO / ANALISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

9.1 Para atendimento das necessidades operacionais identificadas, foram consideradas as possibilidades de utilização dos equipamentos disponíveis no patrimônio do SAMAE, aquisição de miniescavadeira própria e contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento do equipamento. A análise considera as características dos serviços demandados, a inexistência de miniescavadeira sobre esteiras no patrimônio da Autarquia, a estimativa de utilização de 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses e a necessidade de disponibilização de operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções necessários à execução dos serviços.

9.2 A utilização dos equipamentos já pertencentes ao SAMAE não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que a Autarquia não dispõe de miniescavadeira sobre esteiras, equipamento de menor porte e com características específicas para a realização dos serviços pretendidos, especialmente a limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e determinadas intervenções nas redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais.

9.2.1 A aquisição de equipamento próprio, por sua vez, exigiria investimento inicial, além da disponibilização de operador e da assunção dos custos de combustível, lubrificantes, transporte, manutenção preventiva e corretiva, conservação, reposição de componentes e depreciação. Considerando a utilização estimada de 200 (duzentas) horas ao longo de 12 (doze) meses, essa alternativa não se mostra a mais adequada à realidade operacional do SAMAE, pois demandaria a aquisição e a manutenção de um bem permanente para atender a uma necessidade de utilização limitada, com despesas e responsabilidades que permaneceriam sob responsabilidade da Autarquia mesmo nos períodos em que o equipamento não estivesse em uso.

9.2.2 Diante dessas circunstâncias, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras mostra-se a solução mais vantajosa, pois permite a disponibilização do equipamento conforme as necessidades operacionais, com operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções preventivas e corretivas incluídos no objeto contratado. Essa solução reduz a necessidade de investimento em equipamento próprio, transfere à contratada os encargos operacionais previstos no contrato e proporciona maior flexibilidade na utilização dos recursos públicos.

9.2.3 Quanto ao procedimento de seleção, a realização de Pregão Eletrônico mostra-se adequada, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do serviço, das especificações do equipamento e das condições de execução, com julgamento pelo menor preço por hora de serviço prestado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Embora o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra disponha de outros equipamentos destinados ao atendimento de parte das demandas operacionais, a Autarquia não possui miniescavadeira sobre esteiras em seu patrimônio para a execução dos serviços que exigem equipamento de menor porte e características específicas. Essa limitação dificulta o atendimento de determinadas atividades operacionais, especialmente a limpeza da Calha Parshall na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como a realização de intervenções pontuais nas redes de abastecimento de água e em outras estruturas operacionais compatíveis com as características da máquina.

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

9.3.1 A contratação de miniescavadeira sobre esteiras, acompanhada de operador devidamente habilitado, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos, manutenções preventivas e corretivas e demais recursos previstos no objeto, permitirá atender às demandas operacionais conforme as necessidades do SAMAE. O equipamento será utilizado prioritariamente na limpeza da Calha Parshall da ETE e, conforme a demanda, na movimentação de resíduos e materiais, na execução de escavações e abertura de valas e em intervenções relacionadas à implantação, ampliação, substituição e manutenção de redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais compatíveis com sua capacidade.

9.3.2 A solução escolhida proporciona maior flexibilidade operacional, evita a necessidade de aquisição de equipamento próprio para a utilização estimada e concentra na contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos recursos operacionais previstos no objeto. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para o SAMAE, contribuindo para a eficiência na execução dos serviços e para a continuidade das atividades públicas de saneamento, observadas as condições de segurança, as limitações técnicas do equipamento e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada pela Administração Pública sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2 No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e todos os deslocamentos necessários à execução dos serviços, com medição por hora efetivamente trabalhada. A contratação atenderá principalmente à limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como a outras demandas operacionais compatíveis com as características do equipamento, dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT.

10.3 Considerando que o objeto contempla a disponibilização integrada do equipamento e de todos os recursos necessários à sua operação, a contratação em item único mostra-se a configuração mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O fornecimento de operador, combustível, lubrificantes, transporte, deslocamentos e manutenções deverá estar incluído no preço por hora, de modo que a contratada assuma a responsabilidade pela disponibilização e pelas condições operacionais do conjunto. A divisão desses componentes em itens distintos poderia fragmentar responsabilidades, dificultar a coordenação da execução e comprometer a eficiência da prestação dos serviços.

10.4 Sob os aspectos econômico e operacional, a contratação em item único facilita a gestão contratual, a fiscalização das horas efetivamente trabalhadas e a responsabilização da contratada pelo fornecimento e funcionamento do equipamento, incluindo os insumos e demais custos necessários à execução. Além disso, o mesmo tipo de equipamento será utilizado nas diferentes frentes de trabalho previstas, não se identificando benefício suficiente que justifique a divisão do objeto em itens distintos. A disputa deverá observar as especificações objetivas do serviço e as condições de mercado, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

10.5 Dessa forma, estabelece-se a contratação em item único, com quantitativo estimado de 200 (duzentas) horas para o período de 12 (doze) meses, considerando a integração dos recursos necessários à prestação dos serviços e a possibilidade de utilização do equipamento nas diferentes frentes de trabalho do SAMAE. Essa configuração

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

mostra-se compatível com a natureza do objeto e contribui para a eficiência da gestão, a racionalização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6 A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades operacionais do SAMAE, mediante solicitações ou ordens de serviço, com pagamento restrito às horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização. A utilização do equipamento em diferentes momentos durante a vigência contratual corresponde à execução por demanda e não se confunde com o parcelamento do objeto para fins de disputa, permanecendo a contratação estruturada em item único.

10.7 O controle da execução será realizado pelo setor demandante, mediante acompanhamento das solicitações ou ordens de serviço emitidas, registro das horas efetivamente trabalhadas, verificação da disponibilidade e das condições operacionais do equipamento, fiscalização dos serviços executados e atesto correspondente, de modo a assegurar o cumprimento das condições contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação da prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução do objeto, o setor operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra poderá aprimorar a execução de suas atividades, especialmente na limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como nas intervenções relacionadas à implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e de outras estruturas operacionais compatíveis com o equipamento. Espera-se proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, otimizar o tempo de atendimento das demandas e melhorar as condições de funcionamento das estruturas de saneamento sob responsabilidade da Autarquia, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

11.2 A contratação permitirá ao SAMAE atender às demandas operacionais que necessitem de equipamento de menor porte, sem a necessidade de aquisição de miniescavadeira própria, considerando a utilização estimada de 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses. A solução proporcionará maior flexibilidade no atendimento das solicitações do setor operacional, com disponibilização do equipamento conforme a necessidade, atribuindo à contratada a responsabilidade pelos custos e recursos operacionais previstos no objeto.

11.3 Como resultados pretendidos, destacam-se a melhoria da eficiência operacional, a redução da necessidade de investimento na aquisição de equipamento próprio, a diminuição dos encargos administrativos e operacionais relacionados à manutenção e conservação de máquina própria, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o melhor direcionamento dos recursos da Autarquia às suas atividades essenciais. Pretende-se, assim, alcançar uma relação mais eficiente entre os recursos empregados e os serviços executados, mediante pagamento pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas, contribuindo para a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

12.1 A presente contratação consiste na prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução dos serviços, mediante pagamento por hora efetivamente trabalhada. A caracterização da contratação como serviço contínuo ou não contínuo deverá considerar a natureza da necessidade administrativa, a

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

recorrência das atividades e a essencialidade da prestação ao longo do tempo, não decorrendo exclusivamente do fato de os serviços serem solicitados sob demanda.

12.2 A execução ocorrerá mediante requisições ou ordens de serviço emitidas pelo setor competente, conforme as necessidades operacionais do SAMAE, abrangendo principalmente a limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, estimada em 10 (dez) horas mensais, bem como outras atividades compatíveis com o equipamento, relacionadas às redes de abastecimento de água e demais estruturas operacionais, dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT. A estimativa total é de 200 (duzentas) horas para o período de 12 (doze) meses, sendo 120 (cento e vinte) horas destinadas à limpeza da Calha Parshall e 80 (oitenta) horas reservadas às demais demandas operacionais.

12.3 Considerando a previsão de demandas recorrentes ao longo de 12 (doze) meses, especialmente para a limpeza periódica da Calha Parshall e o atendimento de outras necessidades operacionais, a contratação deverá assegurar a disponibilidade do equipamento e dos recursos necessários dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem dedicação exclusiva de mão de obra ou necessidade de permanência do equipamento nas dependências do SAMAE. A classificação como serviço contínuo deverá estar fundamentada na natureza e na essencialidade da necessidade administrativa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Autarquia dispõe de estrutura administrativa e operacional para organizar e acompanhar as demandas decorrentes da prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução. Caberá ao setor operacional planejar e solicitar os serviços, definir os locais de execução, acompanhar as atividades realizadas e verificar a compatibilidade dos serviços executados com as necessidades identificadas, especialmente quanto à limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e às demais intervenções operacionais compatíveis com o equipamento.

13.2 Previamente à formalização da contratação, deverá ser verificada, junto ao setor financeiro e orçamentário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as normas aplicáveis e a compatibilidade com o planejamento da Autarquia.

13.3 A Autarquia deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os responsáveis deverão acompanhar a execução dos serviços, conferir as ordens de serviço, verificar o registro das horas efetivamente trabalhadas, fiscalizar as condições operacionais do equipamento e o cumprimento dos prazos de atendimento e substituição previstos na contratação, bem como atestar a execução para fins de pagamento. Também deverá ser verificado o cumprimento das exigências de segurança aplicáveis à operação do equipamento, de modo a assegurar o adequado acompanhamento contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Após análise do objeto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução, constitui solução destinada ao atendimento das demandas operacionais identificadas pela Autarquia. Nesta fase de planejamento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes específicas indispensáveis à disponibilização e à operação do equipamento.

14.2 A prestação dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer o equipamento e o operador, bem como arcar com os custos de combustível, lubrificantes, transporte, manutenção e demais encargos previstos no objeto. Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT caberá emitir as ordens de serviço, indicar os locais de execução, acompanhar e fiscalizar as atividades e atestar os serviços realizados, utilizando sua estrutura administrativa e operacional para o gerenciamento da contratação, sem prejuízo da adoção de providências complementares caso sejam identificadas necessidades específicas durante a execução.

14.3 Dessa forma, não foram identificadas, nesta fase de planejamento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, destinada a atender, conforme a demanda, à limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e às demais atividades operacionais compatíveis com a miniescavadeira, dentro do perímetro urbano de Tangará da Serra – MT.

15. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICAVEL.

15.1 A contratação dos serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras poderá ocasionar impactos ambientais pontuais decorrentes da operação do equipamento, do consumo de combustíveis e lubrificantes, da emissão de gases e ruídos e da eventual geração de resíduos durante a execução dos serviços. Tais impactos deverão ser prevenidos ou minimizados mediante a adoção de medidas mitigadoras, boas práticas operacionais e observância da legislação ambiental aplicável, conforme descrito a seguir.

15.2 Consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes: Impacto: emissão de gases atmosféricos e contribuição para a pegada de carbono em decorrência da operação e dos deslocamentos do equipamento. Medidas mitigadoras: exigir que a miniescavadeira esteja em boas condições de funcionamento e com as manutenções preventivas e corretivas em dia, priorizando, quando tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de combustível. O planejamento das atividades deverá buscar evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o tempo de funcionamento improdutivo do motor.

15.3 Emissão de ruídos: Impacto: possível incômodo à população e interferência nas atividades desenvolvidas nas proximidades dos locais de execução. Medidas mitigadoras: manter o equipamento em boas condições de conservação, observar os limites legais de emissão sonora e executar os serviços em horários compatíveis com as normas municipais aplicáveis, adotando cuidados adicionais em locais próximos a residências e áreas sensíveis.

15.4 Risco de vazamentos de óleos, lubrificantes e combustíveis: Impacto: possibilidade de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas em caso de derramamento, especialmente durante atividades próximas às instalações de saneamento. Medidas mitigadoras: realizar manutenções preventivas, adotar procedimentos

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

seguros para o manuseio de combustíveis e lubrificantes e manter meios adequados para contenção de eventuais vazamentos. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência, interromper a atividade quando necessário e providenciar as medidas de contenção, limpeza e recuperação cabíveis, observadas as responsabilidades legais aplicáveis.

15.5 Geração de resíduos provenientes da operação e manutenção do equipamento: Impacto: risco de contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de óleos usados, filtros, peças substituídas, embalagens e outros resíduos. Medidas mitigadoras: assegurar a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados pela manutenção do equipamento, observando a legislação aplicável e os procedimentos de logística reversa, quando exigíveis. Os resíduos deverão ser encaminhados a operadores ou instalações devidamente autorizados, conforme a natureza de cada material.

15.6 Segurança ambiental e operacional: Impacto: possibilidade de acidentes, danos ao solo, às instalações existentes, às tubulações e às estruturas operacionais durante a movimentação e utilização da miniescavadeira. Medidas mitigadoras: exigir operador capacitado para a atividade, equipamento em condições adequadas de segurança e cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis. Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas as condições do local, a presença de redes e instalações subterrâneas ou aparentes e as medidas necessárias para evitar danos ambientais e materiais. Nas atividades de limpeza da Calha Parshall, deverão ser observadas as condições de acesso e operação, a fim de evitar danos à estrutura e o lançamento inadequado de resíduos no sistema de tratamento.

15.7 De forma geral, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis que promovam o uso eficiente de combustíveis e outros recursos, a redução de deslocamentos desnecessários, a prevenção de vazamentos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Deverá, ainda, cumprir as obrigações ambientais e operacionais que lhe forem legalmente atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades da Administração e dos demais agentes envolvidos, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas pelo Serviço

16. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

16.1 A Equipe de Planejamento da Contratação, após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares ora apresentados, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de miniescavadeira sobre esteiras, incluindo operador, combustível, lubrificantes, transporte, manutenções preventivas e corretivas e demais despesas necessárias à execução, com medição por hora efetivamente trabalhada, por se tratar de solução adequada às necessidades operacionais da Autarquia.

16.2 A contratação mostra-se necessária para atender às demandas operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra – MT, especialmente à limpeza da Calha Parshall da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e às atividades de implantação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água e de outras estruturas operacionais compatíveis com as características do equipamento, dentro do perímetro urbano do município. Considerando que a Autarquia não dispõe de miniescavadeira sobre esteiras em sua frota própria e que a aquisição de equipamento próprio implicaria custos de aquisição, manutenção, conservação, depreciação, combustível, transporte e disponibilização de operador, mostra-se mais vantajosa a contratação dos serviços sob demanda, diante da utilização estimada de 200 (duzentas) horas durante o período de 12 (doze) meses e da inclusão dos recursos operacionais necessários no objeto contratado.

16.3 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

16.3.1 Adota-se o Sistema de Registro de Preços para a contratação de locação de mini escavadeira, com fornecimento de operador, por se tratar de serviço remunerado por unidade de medida, correspondente à hora de utilização do equipamento. O enquadramento encontra respaldo no art. 183, inciso II, do Decreto Municipal nº 110/2023. A execução ocorrerá conforme as solicitações da Administração e as necessidades dos serviços municipais, permitindo o acionamento do equipamento ao longo da vigência da Ata, sem obrigar a Administração a contratar integralmente o quantitativo estimado.

16.4 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação proposta. A solução deverá contar com condições adequadas de execução, atendimento, fiscalização e medição das horas efetivamente trabalhadas, visando à eficiência operacional, à economicidade e à continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pelo SAMAE à população de Tangará da Serra – MT, em observância ao interesse público e aos princípios aplicáveis à Administração Pública.

Tangara da Serra - MT, 27 de outubro de 2.026.

17. RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

MARCOS MARQUES FERREIRA
COORDENADOR OPERACIONAL
SAMAE

ALEXANDRE PICOLI VIEIRA
COORDENADOR DE OPERAÇÕES RURAIS
SETOR OPERACIONAL
SAMAE

IVAN GONÇALVES
GERENTE OPERACIONAL
SAMAE

DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
ENGENHEIRO - SETOR OPERACIONAL
SAMAE

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA
De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Assinado por 6 pessoas: VAGNER NEVES, ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, IVAN GONÇALVES, MARCOS MARQUES FERREIRA, MARCOS SCOLARI e DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5 e informe o código 90FE-5A75-A548-FCB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90FE-5A75-A548-FCB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VAGNER NEVES (CPF 884.XXX.XXX-68) em 24/11/2026 10:04:48 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- ALEXANDRE PICOLI VIEIRA (CPF 044.XXX.XXX-39) em 24/11/2026 10:07:28 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- IVAN GONÇALVES (CPF 890.XXX.XXX-34) em 24/11/2026 10:18:49 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCOS MARQUES FERREIRA (CPF 962.XXX.XXX-20) em 24/11/2026 13:20:18 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 24/11/2026 14:17:34 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA (CPF 032.XXX.XXX-95) em 24/11/2026 15:14:02 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/90FE-5A75-A548-FCB5